

Sapucaia do Sul, 17 de março de 2026

## Termo de Referência

Termo de referência

BLOCO CIRÚRGICO - HMGV (SOLICITANTE)

Prezados Diretores,

O BLOCO CIRÚRGICO do HMGV traz ao seu conhecimento a necessidade emergencial de aquisição de mesa de instrumental cirúrgico abaixo descrita, para que, conforme análise, sigam os encaminhamentos cabíveis.

### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a compra de 01 (uma) mesa de instrumental cirúrgico para ser utilizada na nova sala cirúrgica do Bloco Cirúrgico em caráter urgente e extraordinário para o Hospital Municipal Getúlio Vargas (HMGV).

### 2. JUSTIFICATIVA

Esta instituição hospitalar integra a rede pública de atenção à saúde e realiza atendimento majoritariamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS), sendo responsável pela execução de procedimentos cirúrgicos eletivos e de urgência, conforme pactuações assistenciais firmadas com a Secretaria Estadual e Municipal de Saúde. Nesse contexto, a ampliação da capacidade instalada do centro cirúrgico torna-se medida necessária para atingimento das metas assistenciais pactuadas, bem como para redução da demanda reprimida existente na rede pública.

A ampliação da capacidade cirúrgica da instituição, mediante estruturação e operacionalização de nova sala cirúrgica, justifica-se pela necessidade de cumprimento das metas assistenciais pactuadas com a Secretaria Estadual e Municipal de Saúde, bem como pela crescente demanda reprimida por procedimentos cirúrgicos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Atualmente, observa-se aumento significativo na fila de espera para cirurgias eletivas, situação que impacta diretamente na qualidade de vida dos pacientes e pode ocasionar agravamento do quadro clínico, evolução de patologias e maior risco de complicações. A demora na realização de procedimentos cirúrgicos muitas vezes resulta em progressão da doença, aumento do tempo de internação, necessidade de tratamentos mais complexos e elevação dos custos assistenciais.

Dessa forma, a disponibilização de estrutura adequada e equipamentos necessários para o funcionamento de nova sala cirúrgica permitirá ampliar a capacidade instalada do centro cirúrgico, possibilitando maior número de procedimentos realizados mensalmente. Tal medida contribuirá significativamente para redução das filas de espera, otimização do fluxo assistencial e maior resolutividade no atendimento à população.

Importante destacar que a redução do tempo de espera para realização de procedimentos cirúrgicos impacta diretamente na segurança do paciente, prevenindo complicações, diminuindo o sofrimento decorrente da espera prolongada e reduzindo riscos de agravamento das condições clínicas.

Assim, a estruturação da nova sala cirúrgica representa medida estratégica para qualificação da assistência, redução de filas, cumprimento de metas assistenciais e mitigação de danos aos pacientes, garantindo maior eficiência na prestação dos serviços de saúde ofertados à população usuária do SUS e demais atendimentos.

A aquisição será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa para contratação de bens e serviços comuns cujo valor esteja

dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

Ademais, a realização de processo licitatório em modalidade concorrencial implicaria maior prazo para conclusão da contratação, o que poderia ocasionar retardo na operacionalização da nova sala cirúrgica, mantendo ociosidade de estrutura física já disponível e impactando negativamente na capacidade de atendimento da instituição.

Ressalta-se que a ampliação da estrutura cirúrgica é medida estratégica para o cumprimento das metas assistenciais pactuadas com a Secretaria Estadual de Saúde, bem como para a redução das filas de espera por procedimentos cirúrgicos eletivos, situação que atualmente representa importante demanda reprimida no âmbito da rede pública de saúde.

Nesse contexto, a utilização do procedimento de dispensa de licitação mostra-se adequada, proporcional e alinhada ao interesse público, uma vez que possibilita maior celeridade na contratação, sem prejuízo da observância dos princípios da administração pública e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

Importante destacar que serão observadas todas as etapas necessárias para a regular instrução do processo de dispensa, incluindo pesquisa de preços, justificativa técnica da contratação, demonstração da vantajosidade da proposta e formalização contratual, garantindo transparência, controle e conformidade com a legislação vigente.

Dessa forma, a realização da contratação por dispensa de licitação apresenta-se como medida legalmente amparada, administrativa e economicamente adequada, permitindo a rápida disponibilização dos equipamentos necessários para o funcionamento da nova sala cirúrgica, contribuindo para a ampliação da capacidade assistencial, redução das filas de espera e melhoria da qualidade do atendimento prestado à população.

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CÓDIGO	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE
7196	MESA INSTRUMENTAL INOX COM REGULAGEM DE ALTURA - Mesa com tampo inox, com regulagem de altura, com rodízios em silicone com trava DIMENSÕES: 1,20 x 0,60cm aproximadamente, espessura no mínimo 2cm. com barras laterais embaixo para estabilidade e sustentação da mesa.	01

### 4. DA EXECUÇÃO

A vigência inicia a partir da assinatura do respectivo contrato até o término da garantia do objeto contratual.

A CONTRATADA deverá entregar o equipamento (objeto contratual) no setor BLOCO CIRÚRGICO do Hospital Municipal Getúlio Vargas, estabelecido na Rua Pinheiro Machado, nº 331, Bairro Diel Sapucaia do Sul - RS, CEP: 93210-180.

O prazo de entrega do equipamento é de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura e o prazo de instalação é de 7 (sete) dias úteis após o recebimento.

A garantia mínima do equipamento deve ser de no mínimo 12 (doze) meses contados da instalação e pleno funcionamento mediante ateste da contratante.

### 5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

- a) Efetuar a entrega e instalação do objeto, conforme especificações, prazo e local estabelecidos neste contrato, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as condições referentes a marca, fabricante, modelo, precedência, prazo de garantia e de validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- c) Disponibilizar seus serviços por meio telefônico, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, exceto finais de semana e feriados;
- d) Responsabilizar-se integralmente pela garantia do produto pelo período de 12 (doze) meses contados da instalação.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam à data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações no prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Fornecer garantia total do equipamento pelo prazo estipulado neste contrato, devendo ser substituído ou reparado o equipamento no prazo de 05 (cinco) dias, caso apresente qualquer problema em seu funcionamento, sem qualquer custo adicional para a contratante;
- g) Realizar substituição de peças convencionais, estratégicas e itens especiais, caso necessário;
- h) Instruir as pessoas indicadas pela contratada quanto à providências necessárias a serem adotadas em caso de pane ou travamento do aparelho, incluindo a avaliação imediata do equipamento quando necessário, durante o período da garantia;
- i) Indicar e manter atualizado endereço eletrônico (e-mail) para envio de notificações pela Contratante, no que concernem as obrigações contratuais e demais aspectos da prestação de serviços;
- j) Empregar todos os meios necessários para assegurar as medidas que visem a segurança e a saúde dos profissionais;
- k) Cumprir toda a legislação e normas pertinentes aos serviços prestados durante a vigência do presente contrato;
- l) Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços, objeto do presente contrato, obrigando a CONTRATANTE, face às necessidades da mesma, a contratá-lo no mercado, fica obrigada cobrir a diferença a maior, eventualmente ocorrida, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor;
- m) Informar ao CONTRATANTE, por escrito e imediatamente, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço;
- n) A contratada deverá fornecer equipamento substituto ao objeto contratual, em caso de acionamento de garantia com prazo para conserto superior a 05 (cinco) dias.

- o) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- p) Fornecer instruções sobre cuidados e condições de uso.
- q) O preço total do objeto contratado refere-se à entrega completa do objeto deste edital.
- r) Fornecer os materiais e equipamentos, sem uso prévio, isentos de defeitos, dentro das condições estabelecidas no presente edital, bem como atendendo as necessidades de adequar-se a boa técnica recomendada, visando a execução das instalações nos melhores padrões de qualidade e desempenho.
- s) Fornecer todas as informações relativas ao andamento dos serviços ou produtos quando solicitadas.
- t) Responder por toda e qualquer irregularidade que possa ocorrer, e que venha a descaracterizar a relação a ser firmada entre as partes.
- u) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- v) Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e de ordem de classe, indenizações cíveis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício.
- w) A CONTRATADA deverá realizar a instalação dos equipamentos em local indicado pela CONTRATANTE.
- x) A CONTRATADA deverá expedir comprovante ou certificado de qualificação/treinamento aos respectivos usuários e funcionários habilitados da Engenharia FHGV treinados.
- y) A CONTRATADA deverá indicar empresa(s), profissional(is) responsável(is) com registros vigentes no CREA-RS e respectivo(s) endereço(s) e telefone(s) para assistência durante e após a garantia.
- z) Assistência técnica autorizada local ou região próxima até 300 km.
- aa) O equipamento, as peças de reposição e os acessórios referentes ao(s) equipamento(s) devem ter produção continuada por no mínimo 5 (cinco) anos após a aquisição.
- bb) Treinamentos para usuários em 4 (quatro) turnos distintos de no mínimo 50% presencial, em turnos definidos pela FHGV.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo e da proposta, para

fins de aceitação e recebimento definitivo;

- b) Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Designar o responsável pela fiscalização do objeto contratado, para exercer o adequado acompanhamento, opinando sobre os aspectos técnicos do mesmo, cabendo-lhe apresentar relatórios quando necessário ou solicitado;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste pacto, bem como no orçamento;
- f) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos termos do contrato firmado e da proposta;
- g) Notificar o prestador de serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;
- h) Avaliar o orçamento referente ao objeto do contrato, com a necessidade de aprovação para realização da despesa.

## 7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Os documentos referentes a fase de habilitação e disputa deverão ser enviados VIA SISTEMA BANRISUL.

Os documentos referentes a fase de execução contratual deverão ser enviados para o email: [contratos@fhgv.com.br](mailto:contratos@fhgv.com.br)

## 8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS

Recurso oriundo do contrato de gestão entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação de Saúde Sapucaia do Sul.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria: 1040 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR.

## 9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço e maior facilidade de pagamento/parcelamento, mesmo que em definição de lotes com item único ou qualificação técnica especializada para atender equipamento de alta complexidade.

## 10. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1º. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal ou fatura), devidamente aprovado, verificado e aceito pela CONTRATANTE. Na

nota fiscal deve constar o mesmo CNPJ que consta no contrato. Salvo em situação de parcelamento em que serão definidas as respectivas datas.

2º. No pagamento efetivado pela CONTRATANTE, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

3º. O pagamento será efetuado em conta corrente da CONTRATADA, devendo a mesma informar no contrato e na própria nota fiscal o nome do Banco, número da agência e número da conta corrente.

4º. Eventuais atrasos de faturamento por parte da CONTRATADA e conseqüentes postergações das respectivas datas de vencimento não serão entendidos, em hipótese alguma, como renovação contratual e/ou alteração de regra de faturamento acima estabelecida, a qual, quando retomada, prevalecerá sempre.

5º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, especialmente a instalação e pleno funcionamento do equipamento.

6º. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal ou fatura, estes serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de 5 (cinco) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7º. A critério da CONTRATANTE, poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

## 11. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento e fiscalização do Contrato serão efetuados pela comissão de fiscalização designada pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender prontamente todas as reclamações.

São nomeados como fiscais do contrato:

Loredi Becker – Gerente Administrativo - HMGV

Patrícia da Mota Mann – Coordenadora Centro Cirúrgico

A contratada deve indicar os prepostos como responsáveis pelo contrato, fornecendo os seguintes meios de contato:

Whatsapp

Fone fixo

Fone celular

E-mail

O preposto da contratada deve estar disponível nos canais de contato no período das 8:00h as 17:00h, de segunda a sexta feira, sob pena de descumprimento contratual.

## 12. CUSTOS (ESTIMADOS)

O valor estimado da aquisição será realizado pelo setor de licitações por meio as diligencias cabíveis, bem como será utilizado o orçamento sigiloso, no intuito de evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração, e, possibilitar a contratação pelo melhor custo possível.

### **13. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DO ETP**

A NLLC faculta a elaboração do ETP no inc. I, nos casos de dispensa em razão do valor (art. 75, inc. I e II), nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem (art. 75, inc. VII) e nas contratações emergenciais (art 75, inc. VIII).

O caso em tela se trata de uma situação emergencial para aquisição de equipamentos para abrir a quarta sala cirúrgica no Bloco Cirúrgico, havendo a necessidade urgente de atendimento aos usuários em consonância com as normas brasileiras, resoluções e legislação vigente.

Dessa forma, resta justificada ausência de ETP no caso em tela.

### **14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, mesmo que em definição de lotes com item único ou qualificação técnica especializada para atender equipamento de alta complexidade

### **15. ASSINATURAS**

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde a aquisição de equipamento de mamografia analógico para o HMGV, para constar como anexo ao edital.

Loredi Becker  
Gerente Administrativo – HMGV

Neilane Molon Rosito  
Assessora FHGV

Patrícia da Mota Mann  
Coordenadora Centro Cirúrgico